



MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e

Justiça Redação
Finanças Orçamento

Bariri, 02 de fevereiro de 2023.

SALA SESSÕES

____ / ____ / ____

MENSAGEM

Nº 10/2023

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 09/2023, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Altera as tabelas constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 4.111, de 20 de dezembro de 2011. Aplicando-se as mesmas referências aos empregos efetivos de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil – DMEI e Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental – DMEF, fazendo-os constar na mesma tabela de vencimentos.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO
MARTINS SIMOES
FILHO:34726346857

Assinado de forma digital por
ABELARDO MAURICIO MARTINS
SIMOES FILHO:34726346857
Dados: 2023.02.02 16:12:01 -03'00'

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

AIRTON LUIS PEGORARO

Presidente da Câmara Municipal de Bariri

BARIRI - SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP

02 FEV 2023

PROTOCOLO

Nº 57



MUNICÍPIO DE BARIRI

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO	☐	REJEITADO	☐
UNANIMIDADE	☐	MAJORIA	☐
FAVORÁVEL	☐	CONTRA	☐
SALA DAS SESSÕES ____/____/____			

PRESIDENTE

= PROJETO DE LEI Nº 09/2023 =
de 02 de fevereiro de 2023.

Altera as tabelas constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 4.111, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas dos anexos IV e V da Lei nº 4.111/2011, aplicando-se as mesmas referências aos empregos efetivos de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil – DMEI e Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental – DMEF, fazendo-os constar na mesma tabela de vencimentos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 4,0% (quatro inteiros por cento) as tabelas de vencimentos dos anexos IV e V da Lei nº 4.111/2011, referentes aos empregos efetivos destinados a profissional especialista de educação e suporte pedagógico, de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil – DMEI; Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental – DMEF; Vice Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental – VDEMEF; e Coordenador Pedagógico – CP, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de fevereiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO
MARTINS SIMOES
FILHO:34726346857

Assinado de forma digital por
ABELARDO MAURICIO MARTINS
SIMOES FILHO:34726346857
Dados: 2023.02.02 16:11:42 -03'00'

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal